



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 274/2005 - DRH

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REENQUADRAR SERVIDORES EFETIVOS NAS TABELAS DE VENCIMENTOS ATUAIS E POSTERIOR QUE ESTEJAM EM NÍVEIS ABAIXO AO DO SALÁRIO MÍNIMO.

A Câmara Municipal de Novo Itacolomi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a **REENQUADRAR** todos os servidores efetivos e não efetivos desta municipalidade que estejam em níveis salariais abaixo do salário mínimo vigente de acordo com o que especifica as tabelas de vencimentos atuais.

Art. 2º - O citado **REENQUADRAMENTO**, dos servidores efetivos será para o nível equivalente ao valor de R\$ 310,51 (Trezentos e Dez Reais e Cinquenta e Hum Centavos), de acordo com as tabelas de vencimentos do mês de Maio de 2004.

Art. 3º - O **REENQUADRAMENTO**, dos servidores em estágio probatório que percebam a quantia supra determinada de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), serão de acordo com as tabelas do mês 09/2005, os quais ficarão no valor de R\$ 310,50 (Trezentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação tendo seus efeitos retroativos à 01/09/2005, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, 23 de Setembro de 2005.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal